

CONVOCAÇÃO

Programa de ajuda para o desenvolvimento de “DUPLA TITULAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO IBERO-AMERICANA AUIP”

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação (AUIP), em cumprimento dos **Estatutos** aprovados pela Assembleia Geral, em 30 de novembro de 2020, e da **Linha de Atuação 1 “FORMAÇÃO E PESQUISA”** do seu **Plano de Ação 2020-2021**, almeja fomentar o desenho de programas de Pós-graduação internacionais, apoiando atuações que permitam uma mais ampla colaboração entre instituições no âmbito ibero-americano. Além disso, mediante a **promoção e desenvolvimento de duplas titulações de Pós-graduação internacionais** entre as universidades com estruturas flexíveis, pretende-se estimular a mobilidade de estudantes no contexto dos itinerários curriculares.

Para incentivar a colaboração entre as instituições de Educação Superior que conformam o **Espaço Ibero-americano do Conhecimento (EIC)**, a AUIP lança esta convocação destinada a impulsionar **“Duplas Titulações de Pós-graduação”** de relevância acadêmica entre universidades associadas. Podem candidatar-se a esta atuação as instituições com programas de Pós-graduação em qualquer área do conhecimento. Não obstante, serão prioritárias aquelas nas quais se promova a interdisciplinaridade e aplicabilidade dos conhecimentos de ciências e matemáticas (áreas STEM: *Science, Technology, Engineering and Mathematics*). Igualmente, a Associação priorizará os programas que estejam estreitamente vinculados com o cumprimento da **Agenda 2030** e seus **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

Assim, a AUIP cumpre com o propósito de facilitar que seja possível cursar simultaneamente dois ensinos oficiais de Pós-graduação dentro do EIC, potenciando a projeção internacional das universidades e promovendo o aproveitamento de sua capacidade de inovação, suas fortalezas e oportunidades para responder às necessidade da sociedade em um contexto aberto e em constante transformação. Igualmente, os estudantes que cursem estas duplas titulações, como beneficiários finais deste programa, adquirem uma experiência única, ampliando suas saídas profissionais e sendo mais competitivos no mundo laboral, obtendo a titulação em ambos os programas (ver ponto **3**).

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação tem como objeto incentivar o **desenho, lançamento e consolidação de “Duplas Titulações de Pós-graduação”** entre universidades ibero-americanas associadas à AUIP.

Esta atuação permitirá a seleção de até um máximo de **5 duplas titulações** de relevância acadêmica, que, uma vez sejam incorporadas ou inscritas no “**Programa de Duplas Titulações de Pós-graduação Ibero-americanas AUIP**”, a Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação lhe facilitará um **programa de bolsas que ajude na mobilidade internacional de seus estudantes**.

Consequentemente, esta atuação coadjuvará no objetivo de fortalecer e consolidar a oferta de Pós-graduação das instituições ou universidades que formam parte do Espaço Ibero-americano do Conhecimento e, conseqüentemente, a uma maior formação internacional de seus egressos.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA CONVOCAÇÃO

Esta convocação se realiza em regime de concorrência competitiva, de acordo com os princípios de publicidade, transparência, objetividade, igualdade e não discriminação, eficácia na cumprimento dos objetivos estabelecidos e eficiência na atribuição e utilização dos recursos.

No âmbito desta convocação, entende-se como **dupla titulação** um programa de estudos específico, estabelecido entre duas universidades de distintos países, que permite ao estudante conseguir dois títulos oficiais ao completar o referido programa ou itinerário acadêmico. Igualmente, serão considerados **programas de Pós-graduação**, exclusivamente, os programas de **mestrado** que estejam em disposição de conformar e tramitar a dupla titulação a **partir do curso acadêmico 2021-2022**.

Os programas de Pós-graduação que se apresentem a esta convocação, os quais não poderão formar parte de uma dupla titulação existente, deverão anexar um **compromisso** de estabelecer um **convênio** que regule a dupla titulação (ver ponto **5.6**). Posteriormente, no eventual caso de ser selecionados, o **convênio** deverá ser assinado pelos representantes legais (Reitor/a) das instituições no prazo de dois meses a partir da resolução da concessão do órgão de gestão da AUIP. No caso de que as instituições implicadas na solicitação selecionada não assinem este convênio com anterioridade ao prazo estabelecido, entende-se que desestimam a presente convocação da Associação.

As duplas titulações selecionadas serão incluídas no “**Programa de Duplas Titulações de Pós-graduação Ibero-americanas AUIP**”, que implicará concomitantemente o financiamento, por parte da AUIP, de um **programa de bolsas de mobilidade entre ambas as universidades**, que terá uma duração máxima de até três edições da dupla titulação a **partir do momento em que foi selecionada**.

Podem candidatar-se a este programa de bolsas ou ajudas para facilitar a mobilidade dentro do EIC os estudantes que tenham realizado a pré-inscrição, tenham sido admitidos e tenham se matriculado na dupla titulação, a partir do **curso acadêmico 2021-2022**.

A AUIP determinará o número máximo de bolsas para cada “**Dupla Titulação de Pós-graduação Ibero-americana AUIP**”, sua quantia, os requisitos e prazos, assim como qualquer aspecto relacionado com as mesmas (método de pagamento, documentação justificativa, etc.). Como orientação, serão concedidas até um máximo de 10 bolsas por cada dupla titulação. O valor de cada bolsa ou ajuda será de até um máximo de 5.000 euros e será destinado a custear os **gastos derivados do deslocamento internacional** (ida e volta, sempre através do operador ou agência designada pela Associação), a estada e o **seguro médico não farmacêutico**.

A AUIP gerenciará, de forma autônoma e independente, as bolsas concedidas diretamente com os beneficiários, estabelecendo as condições e requisitos para o pagamento das mesmas. Em nenhum caso a gestão das ajudas será realizada por um terceiro.

4. CANDIDATOS

Os candidatos desta convocação podem ser os Pró-reitores das instituições associadas à AUIP que tenham as competências de Pós-graduação e/ou Internacionalização, ou pessoas expressamente autorizadas pelo máximo representante legal da entidade (Reitor/a,), devendo, no caso, apresentar documentação comprobatória ([ver modelo de documento de mandato](#)).

Podem se apresentar os **programas oficiais de Pós-graduação** das universidades associadas à AUIP de qualquer área do conhecimento. Não obstante, serão considerados prioritários aqueles relacionados com as **disciplinas STEM** e que estejam em consonância com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, assim como com os interesses ou planos estratégicos das instituições, as necessidades das universidades latino-americanas e o desenvolvimento de suas respectivas regiões.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

As universidades ou instituições que participem na **dupla titulação** e que se apresentem a esta convocação devem estar associadas à AUIP e, no momento da postulação, estar em dia com o pagamento das taxas estabelecidas pela Associação.

Igualmente, as obrigações e condições das universidades ou instituições **candidatas** são as seguintes:

- 5.1. As universidades ou instituições que proponham a dupla titulação devem pertencer a **países diferentes da Ibero-América**.
- 5.2. Os **programas oficiais de mestrado** que conformam a dupla titulação devem estar **reconhecidos e certificados** em seu país pela **entidade certificadora** correspondente.

- 5.3. Os programas devem ser ministrados em língua espanhola e/ou portuguesa, de forma presencial.
- 5.4. Apresentar uma carta na qual se indique um único interlocutor ou representante ante a AUIP, por parte de ambas as instituições, que será o responsável por completar a candidatura através do aplicativo informático (ver modelo de carta de designação).
- 5.5. Anexar um breve relatório descritivo da dupla titulação (ver modelo de relatório descritivo), na qual se indique, pelo menos:
- o perfil e os requisitos de acesso dos estudantes,
 - o órgão de seleção dos estudantes,
 - a estrutura do itinerário curricular (o programa de estudos com as matérias obrigatórias, os créditos correspondentes, e a tabela de reconhecimento),
 - o número de vagas oferecidas para cursar a dupla titulação,
 - os sistemas de avaliação, a duração do programa e da mobilidade, etc.,
 - um estudo da viabilidade e oportunidade da proposta,
 - qualquer aspecto adicional de interesse.
- 5.6. Assinar uma carta de compromisso (ver modelo de carta de compromisso), pelo representante legal das instituições ou universidades candidatas, na qual se comprometam a formalizar um convênio entre as partes que regule a dupla titulação (ver modelo de convênio entre as partes). O convênio entre ambas as universidades, que reunirá os aspectos indicados no relatório descritivo (ver ponto 5.5), deverá ser assinado nos dois meses seguintes à comunicação da resolução de concessão por parte da AUIP.

Uma vez o programa tenha sido selecionado pela Associação e seja incluído como “Dupla Titulação de Pós-graduação Ibero-americana AUIP”, será regulado o programa de mobilidade correspondente (ver ponto 3).

6. PRAZO DE CANDIDATURA

O prazo para apresentar as candidaturas ao “Programa de Duplas Titulações de Pós-graduação Ibero-americanas AUIP” estará aberto até 31 de maio de 2021, às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madri.

7. PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

A apresentação da candidatura implica a aceitação das condições desta convocação.

As candidaturas somente poderão ser apresentadas de forma eletrônica através do aplicativo informático da AUIP (<http://solicitudes.auip.org/>) pelo interlocutor e representante designado da dupla titulação (ver ponto 5.4).

Para que uma candidatura seja avaliada, antes da finalização do prazo de apresentação do programa de Pós-graduação, o interlocutor, em representação de ambas as instituições, deverá preencher o formulário eletrônico e apresentar os documentos exigidos através do aplicativo da AUIP.

O formulário eletrônico de candidatura incluirá, entre outras, as seguintes informações:

- **Dados de identificação** do representante que realiza a candidatura (ver ponto 5.4).
- **Dados de informação** das universidades ou instituições envolvidas na dupla titulação, incluindo os dados de contacto dos responsáveis académicos do programa de Pós-graduação.
- **Dados de identificação** de cada mestrado envolvidos no programa da dupla titulação.
- **Dados de informação** da dupla titulação.
- **Descrição resumida da dupla titulação**, em espanhol ou português, e em inglês (motivação ou justificação académica para as universidades e benefícios para os estudantes).
- Identificação da **área de conhecimento** ou **código UNESCO** de cada programa.
- Identificação dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** nos quais incida cada programa.

Igualmente, através do aplicativo deverá ser anexada a seguinte documentação:

- Em caso correspondente, **documento de mandato** do máximo representante legal em favor do candidato (ver ponto 4).
- **Carta** na qual se designa um único interlocutor ou representante ante a AUIP (ver ponto 5.4).
- **Escrito ou carta de motivação** assinada pelos diretores de cada programa de Pós-graduação que formem parte da dupla titulação (modelo libre).
- **Documento**, para os programas de Pós-graduação que integram a dupla titulação, no qual a agência ou entidade nacional que corresponda certifique que é um programa oficial e reconhecido.
- **Relatório descritivo** da dupla titulação proposta (ver ponto 5.5).
- **Carta de compromisso** do representante legal de cada instituição (Reitor/a) na qual assumam o compromisso de assinar o **convênio que regule a dupla titulação** no suposto de receber o reconhecimento e o conseqüente financiamento por parte da AUIP (ver ponto 5.6).

Se a dupla titulação for selecionada, o interlocutor ou representante designado (ver ponto 5.4) deverá comprovar a informação que possa ser requerida pela AUIP, em relação aos dados e documentos que constem na candidatura. Igualmente, o referido representante será o responsável por reunir qualquer documentação relacionada com sua universidade.

8. AVALIAÇÃO E RESOLUÇÃO

O órgão competente para ordenar, instruir e avaliar todo o procedimento é uma **Comissão de Avaliação** que será constituída para tal efeito e estará formada por um máximo de oito membros:

- A Diretora Geral da AUIP, que exercerá como Presidenta.
- Um máximo de cinco Diretores Regionais da AUIP ou especialistas na área, designados pela AUIP.
- Dois membros do quadro de pessoal da sede central da AUIP: um que exercerá como Secretário e, outro, como assessor técnico. Ambos atuarão com voz, mas sem voto.

A Comissão se reunirá, de forma presencial ou telemática, nos seguintes 15 dias úteis ao término do prazo estipulado e, atendendo aos **programas inscritos**, será responsável por:

- **Verificar** se os candidatos cumprem as **condições de postulação**.
- **Analisar as propostas** apresentadas dos diferentes programas.
- Em caso necessário, **requerer informação/documentação adicional ou de esclarecimento** de cada candidatura.
- **Elaborar uma proposta de avaliação e concessão** para a Comissão Executiva ou órgão delegado.
- Redigir uma **ata da reunião** pelo Secretário da mesma.

A avaliação e seleção das candidaturas cumprirá com as boas práticas estabelecidas, que consistirão numa avaliação técnica de acordo com os **critérios** detalhados na tabela abaixo, com suas correspondentes pontuações e ponderações:

Critério	Pontuação	Ponderação (%)
a) Nível de excelência acadêmica e de internacionalização do programa.	0 - 5	25
b) Relação com as áreas do conhecimento ou profissões STEM.	0 - 5	20
c) Relação com a Agenda 2030 e seus 17 ODS.	0 - 5	20

- | | | |
|---|-------|----|
| d) Financiamento existente para a mobilidade por parte das instituições envolvidas. | 0 - 5 | 10 |
| e) Repercussão acadêmica e de internacionalização para cada instituição e para o desenvolvimento da região. | 0 - 5 | 25 |

Uma vez finalizado o prazo de candidatura (ver ponto 6), a **Comissão de Avaliação** apresentará uma **proposta de seleção** dos programas entre todas as candidaturas apresentadas e em função dos critérios estabelecidos previamente.

Esta proposta será apresentada ao correspondente órgão de gestão da AUIP para sua aprovação definitiva mediante a oportuna **resolução de concessão**.

9. PROTEÇÃO DE DADOS DE CARÁTER PESSOAL

Os candidatos, mediante o presente documento, estão informados de que seus dados pessoais, aos quais a AUIP terá acesso por sua participação nesta convocação, serão incluídos no arquivo "solicitantes Dobles Titulaciones", autorizando à AUIP ao tratamento para sua utilização em relação com esta convocação.

10. IGUALDADE DE GÊNERO

Nos termos da Lei Orgânica 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens, toda referência a pessoas ou coletivos incluída no texto desta convocação emprega o gênero gramatical neutro, incluindo, portanto, a possibilidade de referir-se a qualquer gênero.

11. DADOS DE CONTATO

Para consultas ou informação adicional relacionadas com esta convocação, escreva a: doblestitulaciones@auip.org

Para consultas relacionadas com o aplicativo informático, escreva a: adminweb@auip.org

12. AGENDA 2030

Se deseja maiores informações sobre a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por favor, visite o link:

<https://www.agenda2030.gob.es/>



13. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações que sejam realizadas no âmbito desta convocação serão feitas através de meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Por isso, recomendamos que visite a página web da AUIP e suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relacionada sobre esta convocação será divulgada através da página web da AUIP ou através de nossas redes sociais (Twitter, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso, siga-nos nas redes sociais:



Escanéame

<https://qrco.de/bbHQgO>

14. DOCUMENTOS RELACIONADOS COM ESTA CONVOCAÇÃO

Carta de compromisso (ver ponto 3 e ponto 5.6): **modelo**.

Convênio entre as partes (ver ponto 3 e ponto 5.6): **roteiro**.

Escrito de mandato (ver ponto 4): **modelo**.

Documento de comprovação da entidade nacional (ver ponto 5.2 e ponto 7). Anexar o documento oficial que tenha sido recebido por parte de cada entidade nacional.

Escrito de designação do interlocutor (ver ponto 5.4 e ponto 7): **modelo**.

Relatório descritivo (ver ponto 5.5): **modelo**.

Escrito de motivação (ver ponto 7): modelo livre.

[Escanéame - Escanear]